

**CURSO DE MÚSICA – LICENCIATURA DA UFC/SOBRAL  
CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA  
– ANO 2020**

Seleção para Bolsas Remuneradas do **Projeto Música na Escola** (Edital N°02/2019 SECULT-ARTE/UFC).

### **I. DA BOLSA**

Serão concedidas 05 (cinco) bolsas remuneradas oriundas do Programa de Promoção da Cultura Artística da UFC (PPCA). As funções previstas para os bolsistas selecionados serão:

#### **Eixo de Recitais Didáticos e Visitas à Universidade:**

01 vaga: Registro (filmagem e edição) e Divulgação (site/redes sociais)

01 vaga: Organização e Apresentação dos Recitais Didáticos

01 vaga: monitor do Grupo de Choro (grupo-base dos Recitais Didáticos)

#### **Eixo Oficinas de Formação e Diálogos Musicais:**

02 vagas: Produção e Realização das Oficinas de Formação e Diálogos Musicais

### **II. DOS OBJETIVOS DA BOLSA ARTE**

O PPPCA, também amplamente conhecido como “Bolsa-Arte”, tem como objetivo principal oferecer, aos estudantes, condições para a produção e fruição de bens artístico-culturais, bens estes compreendidos como dimensão fundante e inalienável de uma formação universitária. As bolsas a serem concedidas através do PPCA, no ano de 2020, serão destinadas ao apoio de projetos de cultura artística protagonizados por estudantes de graduação, desenvolvidos sob a coordenação de servidores docentes e/ou técnico-administrativos da UFC.

### **III. DA VIGÊNCIA, VALOR, CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 A bolsa terá o valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), com vigência de, no máximo, 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2020.

3.2 Cada bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos manhã, tarde ou noite, em conformidade com o planejamento apresentada nos projetos;

3.3 Estão habilitados a receber bolsas, estudantes de graduação regularmente matriculados na Universidade Federal do Ceará.

3.4 Não serão concedidas bolsas a estudantes enquadrados nas seguintes situações:

- a) Estudantes que estiverem cursando o último semestre da graduação em 2020.1 ou que tenham colação de grau prevista para o mesmo semestre;
- b) Estudantes que estiverem matriculados na modalidade “aluno especial”;
- c) Estudantes que estiverem matriculados em cursos de pós-graduação;
- d) Estudantes que participarem de editais de fluxo contínuo nos semestres de 2020.1 e 2020.2;
- e) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de outro programa de bolsas da UFC;
- f) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de contrato de trabalho de qualquer natureza e/ou estágio remunerado.

3.5 O período máximo para a concessão ininterrupta de bolsa para um mesmo estudante poderá ser estendido até o seu último semestre de vinculação acadêmica.

3.6 Em decorrência de instrução (Ofício Circular no 7/2019) da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, não será permitida a substituição de bolsistas no decorrer do ano letivo. Portanto, em caso de desvinculação ou desistência, a bolsa não poderá ser encaminhada em benefício de outro estudante, reduzindo-se, assim, o número de bolsas concedidas ao projeto.

#### **IV. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

4.1 É dever dos bolsistas entregar à Divisão de Apoio Administrativo da Secult-Arte/UFC, no prazo estipulado conforme cronograma deste edital, a documentação solicitada, devidamente preenchida e assinada para o cadastramento no Programa de Promoção da Cultura Artística. É de responsabilidade dos bolsistas a veracidade das informações fornecidas. A relação de documentos estará disponível no site da Secult-Arte/UFC ([www. secultarte.ufc.br/bolsa-arte/documentacao-dos-bolsistas](http://www.secultarte.ufc.br/bolsa-arte/documentacao-dos-bolsistas)). Listagem da documentação:

- a) Termo de Compromisso do bolsista (É necessário entregar 02 (duas) cópias assinadas à Secult-Arte/UFC).
- b) Declaração Negativa de Bolsa.
- c) Ficha de Cadastramento de bolsista no PPCA.
- d) Atestado de Matrícula do bolsista.
- e) Cópia do RG do bolsista.
- f) Cópia do CPF do bolsista.
- g) Comprovação dos Dados Bancários do bolsista (cópia do cartão de crédito ou declaração do banco).

4.1.1 A entrega da documentação dos bolsistas remunerados deverá acontecer impreterivelmente no período disposto no cronograma do presente edital.

4.2 O plano de trabalho de cada bolsista, definido e adequado pelos coordenadores em função das demandas do projeto, deverá ser assinado por cada estudante e seguido durante a vigência da bolsa.

4.3 É dever dos bolsistas contribuir para o bom andamento do projeto cumprindo a carga horária de trabalho tal como definida pelos coordenadores de projeto, observando as 12 (doze) horas semanais de atividades.

4.4 É dever dos bolsistas realizarem as atividades dispostas no Plano de Trabalho conforme apresentado no formulário de inscrição.

4.5 Os bolsistas, sob orientação dos coordenadores, deverão participar do VII Encontro de Cultura Artística, dentro dos Encontros Universitários de 2020. A apresentação deverá, preferencialmente, ocorrer em uma das seguintes modalidades: apresentação artística, performance, oficina, mostra audiovisual, exposição, roda de conversa, seminário, mesa redonda ou palestra; não excluindo a possibilidade de apresentação de pôster ou comunicação oral.

## V. SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os interessados devem se inscrever via e-mail [musicanaescola@sobral.ufc.br](mailto:musicanaescola@sobral.ufc.br) com o assunto “Seleção Bolsa Música na Escola 2020”. Devem ser anexados uma **Carta de Motivação/Intenção** e o **Histórico Escolar (retirado do SIGAA)**.

5.2. As entrevistas com os candidatos abordarão os aspectos relacionados às atividades da bolsa e **ocorrerão no dia 19/02/2020 às 10h no Gabinete 01 do Bloco I - Campus Mucambinho da UFC em Sobral (professores João Emanuel e Marcelo Mateus)**.

5.3. A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios: análise do histórico acadêmico (desempenho, assiduidade, experiência); análise das motivações e experiências relatadas pelos candidatos na Carta de Motivação/Intenção, assim como o desempenho durante a entrevista (clareza de argumentação, capacidade de compreensão, boa articulação do discurso, pró-atividade para exercer a função).

## VI. DO RESULTADO

6.1 O **resultado** da seleção será publicado no site do Curso de Música (<http://www.musicasobral.ufc.br/v2/>) e do Projeto Música na Escola (<http://musicanaescola.sobral.ufc.br>) até o **dia 20/02/2020**.

6.2 O candidato selecionado deverá entregar a documentação necessária entre os dias 20 a 28/02/2020, na Divisão de Apoio Administrativo da Secult-Arte/UFC, conforme especificado no Edital nº02/2019 (Secult-Arte UFC).

## VII. DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão analisados e julgados pelos coordenadores deste projeto.

**VIII. DO CRONOGRAMA**

17/02/2020	Publicação do edital
19/02/2020	Entrevistas
20/02/2020	Resultado no Site do Curso de Música e do Projeto Música na Escola
20 a 28/02/2020	Período de entrega dos documentos dos bolsistas remunerados selecionados na Divisão de Apoio Administrativo da Secult-Arte/UFC
01/03/2020	Início das atividades dos projetos em 2020

Sobral, 17 de fevereiro de 2020

Prof. João Emanuel Ancelmo Benvenuto  
Coordenador do Projeto Música na Escola  
Curso de Música – Licenciatura  
*Campus* de Sobral

Prof. Marcelo Mateus de Oliveira  
Coordenador do Projeto Música na Escola  
Curso de Música – Licenciatura  
*Campus* de Sobral